



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA

EDITAL

EDITAL DE ELEIÇÃO CME - 001/2026

Processo de eleição/indicação/recondução e escolha da Mesa Diretora para Composição ao Conselho Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás para o Biênio 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 8.069/90, no Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Orgânica do Município de Águas Lindas de Goiás, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394, de dezembro de 1996, pelas Legislações Municipais: Lei Nº 530/2006, de 17 de abril de 2006 (cria o sistema de ensino de Águas Lindas de Goiás), Lei Nº 531/2006, de 17 de abril de 2006 (cria o CME), Lei Nº 868/2011, de 30 de março de 2011 (altera os artigos 2º, 4º e 8º da Lei Nº 531/2006) e a Lei Nº 880/2006, de 20 de abril de 2011 (altera o artigo 2º da Lei Nº 868/2011).

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 531, de 17 de abril de 2006, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, no que trata no caput do Art. 2º, e em suas alíneas I, II, III e IV e em seu §1º, Art. 4º §1º e §2º e Art. 7º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 695/2024, de 13 de março de 2024 e Decreto nº 1.284/2024, de 20 de junho de 2024; e

CONSIDERANDO o cumprimento do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás, especialmente o previsto em seu Art. 7º, inciso VII;

R E S O L V E :

1 - DISPOSIÇÃO GERAL

Tornar público o PROCESSO DE ELEIÇÃO/INDICAÇÃO/RECONDUÇÃO/ESCOLHA dos representantes dos segmentos relacionados neste Edital para composição do Conselho Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás, para o mandato do Biênio 2026/2028.

2 – DAS FINALIDADES DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás é um órgão autônomo política, financeira e administrativamente, bem como é composto por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, onde deverá atuar nas aplicações de caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino de Águas Lindas de Goiás.

3 – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

3.1. Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I - Cooperar com a Secretaria Municipal de Educação, na elaboração do Plano Anual da Educação Municipal;

II - Estabelecer diretrizes e atuar na formação de estratégias e no controle da execução dos programas de educação;

III - Zelar pela execução da política educacional atendendo as peculiaridades do município quanto a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

IV - Acompanhar, avaliar, fiscalizar, credenciar, autorizar o funcionamento e reconhecimento de instituições de Ensino do Sistema Municipal;

V - Acompanhar e fiscalizar o recebimento de aplicações dos recursos financeiros da educação com exceção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que possui o Conselho de Acompanhamento e Controle Social, para esse fim. Um Membro do CME fará parte do conselho de acompanhamento do FUNDEB, como prescreve o inciso I, do § 1º, do artigo 34, da Lei nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das Leis Federais, Estaduais, e Municipais que Legislam sobre a Educação Municipal, quanto a autorização e funcionamento das Instituições de Ensino públicas e Privadas;

VII - Regulamentar, organizar, coordenar, adotando providências necessárias para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação;

VIII - Decidir dentro de sua competência e legalidade sobre demais assuntos educacionais pertinentes ao Sistema Municipal de Ensino;

IX - Participar na elaboração do Regimento Interno e Propostas Pedagógicas das Escolas Municipais;

X - Fiscalizar, avaliar e coordenar a gestão dos recursos e desempenho dos programas educacionais;

XI - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, se entenderem ser necessário; e

XII - Exercer outras atribuições previstas na legislação federal, estadual ou municipal;

3.2. A autonomia do Conselho Municipal de Educação será assegurada por sua individualização no orçamento municipal e sua vinculação direta ao Poder Executivo e ao Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás.

4 – DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Deverão compor o CME membros titulares acompanhados de seus respectivos suplentes, de acordo com a Lei Municipal Nº 531, de 17 de abril de 2006, em seu Art. 2º, para compor parte do Conselho Municipal de Educação — cujo mandato está em vigência até 13/03/2026 (Decreto Municipal Nº 695, de 13 de março de 2024), conforme a seguinte representação e indicação:

I – Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe do Poder;

II – Um representante do Poder Legislativo, indicado pelo Chefe do Poder;

III – Um representante indicado pelos Professores das Escolas Municipais;

IV – Um representante indicado pelas Escolas Particulares do Município; e

V – Um representante da Sociedade Civil Organizada.

5 - DAS REGRAS DO PROCESSO DE ELEIÇÃO/INDICAÇÃO/RECONDUÇÃO/ESCOLHA

I – Em consonância seguida com as últimas Eleições do CME, foram reconduzidos para o Biênio 2024/2026, nos termos do Art. 2º, da Lei Municipal Nº 531/2006, os seguintes segmentos:

- a) Um representante do Poder Legislativo, indicado pelo Chefe do Poder; e
- b) Um representante da Sociedade Civil Organizada.

II – Dessa forma e em consonância ao disposto no mesmo Art. 2º, da Lei Municipal Nº 531/2006, considerando a impossibilidade de nova recondução dos representantes dos segmentos apontados nas alíneas a) e b) para o Biênio 2026/2028, estes deverão passar pelo processo de eleição, indicação ou escolha.

a) Os demais segmentos por força de lei, deverão serem reconduzidos nos termos do artigo 2º da Lei 531/2006.

III – Os interessados para concorrer a vaga de titular ou suplente do segmento representante do Poder Legislativo, deverão buscar o Chefe do Poder Legislativo para se candidatar e esse deverá formalizar a indicação a esta Comissão de Eleição, com anexo dos seguintes documentos:

- Cópia da identidade e CPF, ou CNH;
 - Cópia do contracheque (mais recente);
 - Cópia do Decreto de Nomeação;
 - Cópia do Termo de Posse;
 - Cópia de Certificado, Declaração de Conclusão ou Diploma de graduação, para comprovação do notório saber;
 - Certidão de Nada Consta referente a Processo Administrativo Disciplinar;
 - Certidão de Nada Consta Criminal e Civil da Justiça do DF e GO;
 - Declaração de que não é sócio de empresa que tenha contrato formalizado junto ao Poder Executivo Municipal;
- a) A indicação para o referido segmento deverá ocorrer até o dia 23/02/2026, através do endereço de e-mail (ver cronograma – item 7);
 - b) Os interessados deverão seguir o cronograma que se encontra disposto no item 7 deste Edital;
 - c) Não serão aceitos recursos após os prazos apontados no cronograma, deste edital; e
 - d) Após oficializado a indicação/escolha/inscrito, somente os interessados diretos (candidatos/indicados/escolhidos) no pleito serão os detentores de direito a apresentarem recurso;
 - e) Os recursos que não tiverem fundamentação ou amparo legal será desconsiderada, sem resolução do mérito.

IV – Os interessados para concorrer as vagas de titular ou suplente do representante da Sociedade Civil Organizada deverão procurar a sua entidade representativa para se candidatar e essa entidade deverá formalizar a indicação a esta Comissão de Eleição, com anexo dos seguintes documentos:

- Cópia da identidade e CPF, ou CNH;
- Certidão de Nada Consta Criminal e Civil da Justiça do DF e GO;
- Certidão de Nada Consta referente a Processo Administrativo Disciplinar (se for servidor público);

➢ Cópia de Certificado, Declaração de Conclusão ou Diploma de graduação, para comprovação do notório saber;

➢ Declaração de que não tem nenhum contrato formalizado junto ao Poder Executivo Municipal; e

Observação: Os modelos de declarações deverão seguir o critério de cada interessado.

a) Serão automaticamente inabilitados do pleito (**sem resolução do mérito**), aquela entidade que:

✓ Tinha o dever de se credenciar ou recredenciar e ainda não obteve sua autorização de funcionamento junto a este Conselho;

✓ Estiver atrasado no pedido de recredenciamento/autorização de funcionamento, sem a devida autorização de funcionamento por parte do CME; e

✓ Tiver vínculo contratual com o Poder Executivo desta Municipalidade, que afete os trabalhos do Conselho Municipal de Educação dentro das suas atribuições legais;

b) A indicação para o referido segmento deverá ocorrer até o dia 23/02/2026, através do endereço de e-mail (ver cronograma – item 7);

c) Os interessados deverão seguir o cronograma que se encontra disposto no item 7 deste Edital;

d) Não serão aceitos recursos após os prazos apontados no cronograma, deste edital;

e) Após oficializado a indicação/escolha/inscrito, somente os interessados diretos (candidatos/indicados/escolhidos) no pleito serão os detentores de direito a apresentarem recurso;

f) Os recursos que não tiverem fundamentação ou amparo legal será desconsiderada, sem resolução do mérito;

g) Caso tenha mais de uma entidade da sociedade civil organizada participando do pleito, com suas indicações validade pela Comissão eleitoral, deverá seguir as regras estabelecidas na Lei 531/2006, em seu inciso V do Art. 2º, bem como as regras estabelecidas neste Edital.

V – Resultado final/homologação dos eleitos/indicados deverá ocorrer no dia 02/03/2026 (ver cronograma – item 7).

VI - A posse dos membros para o Biênio 2026/2028 se dará na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação, na qual se elegerá um Presidente e um Vice-Presidente, bem como será indicado um Secretário, de modo a compor a Mesa Diretora do referido Conselho; e

VII – O Conselho Municipal de Educação encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, a relação dos representantes para que sejam nomeados por meio de Decreto Municipal até o dia 06/03/2026;

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O Conselho Municipal de Educação se responsabilizará por fazer e tornar público o presente Edital - serão divulgados no site da Prefeitura;

II – Fica estabelecido que no mesmo período de indicação já disposto neste Edital, os representantes do segmento escolas particulares e do segmento Poder Executivo, deverão indicar novos suplentes, os quais comporão a nova diretoria a ser nomeada para o biênio 2026/2028;

III – Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de

Eleição e equipe de assessoramento deste CME;

IV – Fica estabelecido que os períodos dos recursos, dos julgamentos, bem como dos resultados dos recursos, deverão seguir o CRONOGRAMA estabelecido no Item 7, deste Edital;

V - Os recursos deverão ser interpostos por envio eletrônico para o seguinte email: eleicaocme2026@gmail.com, no período constante no Item 7, deste Edital. Os modelos de recursos poderão ser a critério do interessado desde que devidamente fundamentados;

VI – As INDICAÇÕES deverão ser realizadas por envio eletrônico para o seguinte e-mail: eleicaocme2026@gmail.com, no período constante no Item 7, deste Edital, não havendo a possibilidade de realizar a indicação por terceiros, ainda que por Procurador devidamente instruído de Procuração; e

VII – Os conselheiros que irão compor o Conselho Pleno no biênio 2026/2028, serão divulgados após nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo através de Decreto Municipal, na página eletrônica do Município ou em local público (PLACARD da Prefeitura).

7 – CRONOGRAMA

O Cronograma de execução do processo seguirá conforme descrito abaixo:

Etapa	Data / Período
Publicação do Edital de Eleição 001/2024	12/02/2026
Período de inscrições/indicação	13 a 23/02/2026 (via e-mail - vide disposições gerais)
Divulgação da lista de indicados	24/02/2026
Interposição de recurso	25/02/2026 (via e-mail)
Resultado da interposição dos recursos e publicação do resultado dos recursos	26/02/2026
Convocação para reunião	26/02/2026
Reunião para escolha da entidade	26/02/2026
Divulgação do resultado da eleição/indicação	26/02/2026
Publicação do resultado final (homologação)	02/03/2026
Posse e eleição da mesa diretora biênio 2026/2028 (primeira reunião ordinária pós eleição)	06/03/2026
Informar o Executivo, o resultado final e solicitar decreto de nomeação da nova composição biênio 2026/2028	Até dia 06/03/2026
Nomeação dos Conselheiros (em Decreto)	Até 13/03/2026

Comissão de eleição do Conselho Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (12-02-2026).

RUBENS BUENO DE SOUSA:02400116199 Assinado de forma digital por
RUBENS BUENO DE SOUSA:02400116199
Dados: 2026.02.12 16:38:10 -03'00'
RUBENS BUENO DE SOUSA
Presidente
Comissão de Eleição
Conselho Municipal de Educação

(Assinado eletronicamente)
JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS
Secretário
Comissão de Eleição
Conselho Municipal de Educação

(Assinado eletronicamente)
DAVID GUILMOUR BATISTA DOS SANTOS
Membro
Comissão de Eleição
Conselho Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **David Guilmour Batista dos Santos, Auxiliar de Serviços Operacionais**, em 12/02/2026, às 16:28, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Evangelista dos Santos, Eletricista de Alta Tensão**, em 12/02/2026, às 16:29, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0857657** e o código CRC **9EC506F2**.

01281.0000030/2026-16

0857657v2

Quadra 43 Conjunto B Lote 34, - Bairro Setor 02
Águas Lindas de Goiás-GO / CEP 72910-133